EDITAL Nº 0020, DE 1º DE SETEMBRO DE 2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, DESEMBARGADOR DO TRABALHO VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 100 da Constituição Federal e 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e pelas Resoluções nº 115 e 123 do Conselho Nacional de Justiça, e, atendendo proposta da Procuradoria Geral do Município de Salvador,

CONSIDERANDO que o Município de Salvador, representando suas Autarquias e Fundações Públicas, optou pelo Regime Especial anual de alocações de recursos para pagamento de precatórios com previsão no inc. II do §1º do art. 97 do ADCT e regulamentado pelo art. 22 da Resolução nº 115 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO que a Entidade Federativa devedora disponibilizou o valor correspondente a 50% (cinqüenta por cento) das parcelas vinculadas ao pagamento de precatórios, para a realização de acordos com os credores através do Juízo de Conciliação de Segunda Instância do TRT – 5ª Região;

CONSIDERANDO a modulação dos efeitos da declaração de parcial inconstitucionalidade da Emenda Constitucional nº 62/2009, ocorrida em 25/03/2015, com a preservação da possibilidade de celebração de acordos, a partir dessa data, com deságio de até 40% (quarenta por cento);

TORNA PÚBLICO, por meio do presente Edital, que ficam convocados os credores de Precatórios devidos pelo Município de Salvador, suas Fundações e Autarquias, processados no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região (TRT-05), para, **em 20 (vinte) dias**, caso tenham interesse, propor a celebração de acordo com o Município de Salvador, com **deságio de 40% (quarenta por cento)** para pagamento à vista, intermediado pelo Juízo de Conciliação de Segunda Instância do TRT-05, objetivando a quitação de seus créditos, atendidas as seguintes condições:

1 – Os titulares de Precatórios trabalhistas, que tiverem interesse no recebimento de seus créditos por meio de acordo direto com o Município de Salvador, farão suas propostas por petição subscrita por advogado, constituído por procuração, que lhe dê poderes especiais para transigir, acompanhada da cópia do RG e CPF do proponente, endereçada ao Juízo de Conciliação de Segunda Instância do TRT-05 e protocolizada no prazo de 20 (vinte) dias a contar da publicação do presente Edital.

1.1 – A proposta deve ser feita na forma do modelo anexo (ANEXO I), de modo objetivo e integral, não se admitindo qualquer espécie de ressalva.

Firmado por assinatura digital em 09/09/2015 11:47 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por SILENE BAHIA CALDAS. Confira a autenticidade deste documento em http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc Identificador de autenticação: 10115090901451342773.
Firmado por assinatura digital em 02/09/2015 10:16 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc Identificador de autenticação: 10115090201448051307.

1.2 – Caso não haja propostas no prazo assinado, fica automaticamente sem efeito o presente Edital.

2 – O percentual de deságio proposto deverá ser de **40% (quarenta por cento)** do crédito atualizado.

3 – Serão celebrados tantos acordos quantos forem possíveis, até o limite dos recursos disponibilizados pelo Estado da Bahia para o pagamento de Precatórios trabalhistas mediante acordos, no montante total de **R$823.538,67** (oitocentos e vinte e três mil, quinhentos e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos – saldo em 26/08/2015)

3.1 – Os acordos só serão celebrados envolvendo a integralidade dos créditos cartularizados nos Precatórios transacionados, não se admitindo, no presente procedimento, acordo sobre parte do valor devido a um mesmo credor em determinado Precatório.

3.2 – Se for plúrima a titularidade do Precatório, para efeito de acordo, considerar-se-á a vontade individual de cada credor, dividindo-se o título, se necessário, de modo que se pague os Credores que tenham manifestado a vontade de celebrar o acordo com o Município nos termos propostos no presente Edital, preservando o crédito dos credores que não manifestaram a intenção nas suas posições originais da lista cronológica.

4 – A proposta formulada pelo credor de Precatório no curso do presente procedimento não gera qualquer direito, nem mesmo à celebração do acordo, restringindo-se à mera expectativa de direito, cuja viabilidade fica condicionada especialmente às regras e prazos desse procedimento, e à disponibilidade de recursos destinados ao pagamento de Precatórios trabalhistas por meio de acordos.

5 – Se os recursos disponíveis para o pagamento de Precatórios trabalhistas mediante acordos forem insuficientes à satisfação de todos os Credores proponentes, o título mais antigo preferirá ao mais novo, em obediência à Ordem Cronológica previamente definida pelo Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região.

6 – Ao Juízo de Conciliação de Segunda Instância caberá o encaminhamento de cópia das petições de proposta de acordo às respectivas Varas de origem, para que promovam a atualização dos cálculos, no prazo de 20 (vinte) dias, e posteriormente remetam os autos ao Juízo de Conciliação de Segunda Instância para que, de posse desses cálculos atualizados, seja feita a classificação dos Precatórios habilitados ao pagamento.

Firmado por assinatura digital em 09/09/2015 11:47 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por SILENE BAHIA CALDAS. Confira a autenticidade deste documento em http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc Identificador de autenticação: 10115090901451342773.
Firmado por assinatura digital em 02/09/2015 10:16 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc Identificador de autenticação: 10115090201448051307.

7 – Definidos os Precatórios classificados para pagamento, através de acordo, até o limite de valor definido no item 3 acima, pelo Juízo de Conciliação de Segunda Instância do TRT-05, dentro dos parâmetros do presente Edital, os autos serão disponibilizados à Procuradoria Geral do Município, que terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da carga, para análise de sua regularidade, considerando-se regular o Precatório não impugnado no prazo assinalado.

7.1 – Padecendo o título de irregularidade sanável, será o Credor intimado a regularizá-lo no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de sua exclusão do procedimento.

7.2 – Caso um Precatório seja impugnado e o Credor, intimado, não concorde com as razões da impugnação, oferecendo defesa, será o título retirado do procedimento, permanecendo em sua posição de origem, a fim de que a lide administrativa seja decidida pela Autoridade competente sem atrapalhar o curso do procedimento de conciliação previsto no presente Edital.

7.3 – Adotadas as providências acima indicadas, caso haja disponibilidade de recursos para o pagamento de outros Precatórios por acordo, e ainda existindo Credores que, apesar de terem formulado a proposta dentro dos prazos e demais normas do presente Edital, não tenham sido contemplados, poderão os seus créditos ser incluídos nessa fase do procedimento, sempre respeitadas as normas do presente Edital, especialmente o limite de valor descrito no item 3.

7.4 – Será então publicada a lista definitiva dos Precatórios formalmente regulares incluídos no procedimento e classificados para pagamento por acordo, dentro dos parâmetros do presente Edital, sem os respectivos valores, que estarão disponíveis para consulta a cada credor individualmente, ou seus advogados, no Juízo de Conciliação de Segunda Instância do TRT-05.

7.5 – No prazo de 20 (vinte) dias a contar da publicação da lista referida, serão realizados os pagamentos acordados, finalizando-se o presente procedimento, com a conseqüente baixa e arquivamento dos Precatórios quitados e respectivas ações de origem.

8 – À época do pagamento, do montante acordado, a Vara do Trabalho de origem efetuará as retenções e recolhimentos, quando devidos, da contribuição previdenciária e do imposto de renda.

9 – Em 30 (trinta) dias contados a partir dos pagamentos, a Vara do Trabalho de origem informará à SEFAZ e à Procuradoria Geral do Município os pagamentos realizados, identificando cada um dos credores com nome e CPF, os respectivos Precatórios, os

Firmado por assinatura digital em 09/09/2015 11:47 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por SILENE BAHIA CALDAS. Confira a autenticidade deste documento em http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc Identificador de autenticação: 10115090901451342773.
Firmado por assinatura digital em 02/09/2015 10:16 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc Identificador de autenticação: 10115090201448051307.

processos originários e as memórias de cálculo utilizadas para pagamento, inclusive com as retenções realizadas.

10 – Ultimado o presente procedimento, os Precatórios que não foram objeto de acordo permanecem na lista cronológica em suas posições originais, e com seus valores inalterados, perdendo os efeitos as propostas feitas por seus Credores.

11 – O prazo máximo de validade do presente procedimento é de 1 (um) ano contado a partir da publicação do presente edital, ficando sem efeito após o aludido prazo qualquer proposta que tenha sido feita, decaindo de quaisquer direitos, interesses, pretensões e/ou expectativas os Credores proponentes.

11.1. – Considerando que o Precatório nº "0165840-84.1991.5.05.0011" (PR A), cujo ofício requisitório foi expedido em 07/08/2008 foi anulado e, posteriormente, foi formado novo Precatório nº "00165800-05.1991.5.05.0011", cujo ofício requisitório foi expedido em 01/09/2008, foi determinada a correção desse processo na relação de Precatórios devidos pelo Município de Salvador.

11.2. – Considerando que, quanto ao Precatório nº 0035300-95.1998.5.05.0012, consta no SAMP sua quitação em 12/09/2014, foi determinada a sua exclusão da relação de Precatórios devidos pelo Município de Salvador.

11.3 – Considerando que, quanto ao Precatório nº 0075200-28.2007.5.05.0026, consta no SAMP a tramitação de Autos Findos/vistoriados – Ao arquivo geral com data de 22/01/2014, foi determinada a sua exclusão da relação contida no Anexo II do presente Edital;

12 – A listagem de pagamento constando, apenas, os Precatórios oriundos de decisões transitadas em julgado, proferidas por Magistrados vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, encontra-se no ANEXO II deste Edital.

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, 1º de setembro de 2015.

VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA
Desembargador Presidente

Disponibilizado no DJe TRT5 em 01.09.2015, páginas 2-3, com publicação prevista para o 1º dia útil subseqüente, nos termos da Lei 11.419/2006 e RA TRT5 33/2007.

Redisponibilizado no DJe TRT5 em 02.09.2015, páginas 2-11.

Redisponibilizado no DJe TRT5 em 08.09.2015, páginas 23-32, em razão de erro material.

Silene Caldas, Chefe do Núcleo de Divulgação – TRT5

Firmado por assinatura digital em 09/09/2015 11:47 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por SILENE BAHIA CALDAS. Confira a autenticidade deste documento em http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc Identificador de autenticação: 10115090901451342773.
Firmado por assinatura digital em 02/09/2015 10:16 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc Identificador de autenticação: 10115090201448051307.

ANEXO I

JUÍZO DE CONCILIAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, PROPOSTA DE ACORDO PARA PAGAMENTO DE PRECATÓRIO DEVIDO PELO MUNICÍPIO DE SALVADOR (ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA)

Precatório nº _____
Ação Originária nº _____
Credor/Proponente: _____
Devedor: _____

1 - Nome(s) do(s) titular(es) do precatório, qualificação completa (anexar cópia do RG e CPF), endereço, por meio de seu advogado abaixo assinado (anexar procuração com poderes especiais para transigir), vem formular a presente PROPOSTA DE ACORDO PARA PAGAMENTO DE PRECATÓRIO PERANTE O JUÍZO DE CONCILIAÇÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, nos termos do art. 97, § 8º, inc. III, do ADCT; arts. 31 e 37, § 2º, da Resolução nº 115, do CNJ, de 29 de junho de 2010, do Decreto Estadual nº 13.008, de 08 de Julho de 2011, e do Edital Convocatório nº .....

2 - O(s) requerente(s) é(são) titular(es) de precatório inscrito para pagamento no exercício de _____, sob ordem cronológica nº _____/____, decorrente de ação autuada sob nº _____, que originalmente tramitou perante a ___ Vara do Trabalho de _____.

3 - O(s) requerente(s) aceita(m) expressamente todos os termos do Edital nº ....., propondo o recebimento de seu crédito a vista, com 40% (QUARENTA POR CENTO) de deságio.

4 - O advogado abaixo assinado ACEITA expressamente todos os termos deste acordo e solicita a inclusão na proposta de acordo dos honorários sucumbenciais referentes à cota parte do(s) credor(es) requerente(s) (apenas se for o caso).

5 - O valor devido será apurado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, a quem incumbirá a atualização do crédito e aplicação do deságio proposto, concedido pelo titular do precatório, além do processamento e efetivação do pagamento.

6 - O requerente concorda, desde já, que o Imposto de Renda – IRRF, se devido nos moldes estabelecidos pela Receita Federal (Lei 7713/88 e I.N. RFB 127/11 e 1145/11), seja retido pela Vara do Trabalho de origem, quando do pagamento, para repasse aos cofres públicos.

7 – O requerente concorda, igualmente, que a contribuição previdenciária, quando devida, seja igualmente retida e recolhida pela Vara do Trabalho de origem, quando do pagamento.

8 - O requerente tem ciência de que a presente proposta não gera direitos, mas mera expectativa, nos termos do Edital nº ....., e que serão pagos apenas os precatórios que se classificarem até o limite da disponibilidade financeira da conta destinada ao pagamento dos acordos, conforme previsto no Edital de Convocação.

Uma vez esgotado esse valor, ou se, antes disso, se vencer o prazo de validade estipulado no referido Edital, as propostas, contempladas ou não, serão descartadas, não gerando nenhum efeito ou obrigação.

Pede deferimento.
Salvador, Bahia, (data).

_____
Advogado.

ANEXO II

	PRECATORIO	EXEQUENTE	EXECUTADO	DATA OFÍCIO
1	0234840-53.1986.5.05.0010	ANÍSIO VIANA DE CASTRO (ESPÓLIO DE)	SUP. DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA CIDADE	13/08/08
2	0165800-05.1991.5.05.0011	ANTÔNIO BATISTA DOS SANTOS E OUTROS	MUNICÍPIO SALVADOR	01/09/08
3	0037840-44.1992.5.05.0007	HÉLIO NEMEM PINTO	MUNICÍPIO SALVADOR	03/11/08
4	0043600-64.2007.5.05.0001	SINDILIMP	MUNICÍPIO SALVADOR	03/11/08
5	0052500-70.2006.5.05.0001	GABRIEL DA SILVA ALAINE E OUTROS	MUNICÍPIO SALVADOR	20/11/08
6	0052900-12.2006.5.05.0025	ELIDINALVA GÓES SOUZA SANTOS	MUNICÍPIO SALVADOR	19/01/09
7	0151300-06.1992.5.05.0008	SIND. SERV. DA PREFEITURA DE SALVADOR - SINDSEPS	SUP. DE URBANIZAÇÃO DA CAPITAL	21/01/09
8	0156600.02.1990.5.05.0013	NEUTON LUIZ MORAIS BACELAR	MUNICÍPIO SALVADOR	21/01/09
9	0089900-46.2006.5.05.0025	EDILSOM LOPES DE OLIVEIRA	MUNICÍPIO SALVADOR	11/03/09
10	0111900-87.1998.5.05.0003	ESPÓLIO DE MANOEL BATISTA DA CONCEIÇÃO	MUNICÍPIO SALVADOR	30/04/09
11	0006800-52.1989.5.05.0006	CARLOS BARRETO CARNEIRO ASPERA JÚNIOR	TRANSALVADOR - SUP. DE TRÂNSITO E TRANSP. DE SALVADOR	01/06/09
12	0128100-95.2006.5.05.0034	MARIA APARECIDA DE JESUS OLIVEIRA	MUNICÍPIO SALVADOR	01/07/09
13	0063200-28.2005.5.05.0038	SINDILIMP	MUNICÍPIO SALVADOR	19/10/09
14	0145700-91.1989.5.05.0013	PROCURADORIA GERAL FEDERAL - PGF	MUNICÍPIO SALVADOR	24/03/10
15	0082200-09.1988.5.05.0006	FRANCISCO DE ASSIS SANTOS E OUTROS	MUNICÍPIO SALVADOR	24/03/10
16	0026200-05.2005.5.05.0002	DARCÍLIO GOUVÊA DE ALMEIDA FILHO	MUNICÍPIO SALVADOR	23/07/10
17	0190500-54.2000.5.05.0003	CARLOS SANTOS SANTANA	MUNICÍPIO SALVADOR	07/04/11
18	0129900-61.2005.5.05.0013	JUCIMARE RIOS SIFRÂNIO	MUNICÍPIO SALVADOR	23/05/11
19	0203900-94.2003.5.05.0015	MÁRIO ANASTÁCIO DOS SANTOS	MUNICÍPIO SALVADOR	07/06/11
20	0034700-81.2007.5.05.0037	PAULO ROBERTO MERCÊS	MUNICÍPIO SALVADOR	15/06/11
21	0079700-12.2008.5.05.0024	ADEMIR JOSÉ SOUZA SALOMÃO	MUNICÍPIO SALVADOR	30/08/11

	PRECATORIO	EXEQUENTE	EXECUTADO	DATA OFÍCIO
22	0117800-27.2007.5.05.0014	NAIARA SOARES CERQUEIRA DOS SANTOS	MUNICÍPIO SALVADOR	09/05/12
23	0061300-48.2006.5.05.0014	JOSENILDES SILVA NEVES	MUNICÍPIO SALVADOR	11/05/12
24	0078200-62.2009.5.05.0027	SINDADOS	MUNICÍPIO SALVADOR	21/06/12
25	0000087-60.2010.5.05.0027	EDMILSON ANTÔNIO DE SANTANA SACRAMENTO	MUNICÍPIO SALVADOR	26/06/12
26	0061800-20.2007.5.05.0034	PABLO MUSTAFÁ GERBASE	SUCOP - SUP. DE CONTROLE E ORDENAMENTO DO USO DO SOLO DO MUNICÍPIO	01/08/12
27	0205200-84.1990.5.05.0003	PAULO GÓES VIEIRA	MUNICÍPIO SALVADOR	17/10/12
28	0085000-90.2006.5.05.0034	MÔNICA REGINA DOS ANJOS SILVA	MUNICÍPIO SALVADOR	05/11/12
29	0069000-79.2009.5.05.0011	MARCONIO CARDOSO TEIXEIRA	MUNICÍPIO SALVADOR	15/04/13
30	0009200-63.2008.5.05.0009	SILVÂNIA DA SILVA MUSTAFÁ	MUNICÍPIO SALVADOR	26/04/13
31	0100900-57.2007.5.05.0009	ADEMILTON BASTOS DE SANTANA	MUNICÍPIO SALVADOR	09/05/13
32	0022100-56.2009.5.05.0005	VALTER DA MATA FILHO	MUNICÍPIO SALVADOR	09/05/13
33	0136500-29.2008.5.05.0002	EDIVANDO BATISTA MENEZES	MUNICÍPIO SALVADOR	07/06/13
34	0000197-73.2011.5.05.0011	JACKSON MOTA	MUNICÍPIO SALVADOR	28/06/13
35	0000406-97.2011.5.05.0025	RICARDO FERNANDES	MUNICÍPIO SALVADOR	09/07/13
36	0169500-80.2006.5.05.0037	JOCIMAR SANTOS OLIVEIRA	COMASA - CIA MUNIC. DE ABASTECIMENTO S.A.	20/09/13
37	0000881-07.2011.5.05.0008	REINALDO SANTOS DA SILVA	MUNICÍPIO SALVADOR	07/10/13
38	0151100-55.2004.5.05.0015	LEISA CARDOSO FRAGA	MUNICÍPIO SALVADOR	10/10/13
39	0160400-03.2002.5.05.0018	EDVALDO SANTOS DA CUNHA	SUCOP - SUP. DE CONTROLE E ORDENAMENTO DO USO DO SOLO DO MUNICÍPIO	28/10/13
40	0000530-28.2012.5.05.0031	SIND. AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E CONTENDORES DOENÇAS ENDÊMICAS E EPIDEMIOLÓGICAS DO ESTADO DA BAHIA - SINDACS/BA	MUNICÍPIO SALVADOR	28/10/13

	PRECATORIO	EXEQUENTE	EXECUTADO	DATA OFÍCIO
41	0000343-03.2010.5.05.0027	EDMILSON SALES DOS SANTOS	MUNICÍPIO SALVADOR	20/11/13
42	0198600-83.1991.5.05.0012	JAGUARACY PIMENTEL LEAL	STP - SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE PÚBLICO	20/11/13
43	0198600-83.1991.5.05.0012	MARINALVA SANTANA	STP - SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE PÚBLICO	20/11/13
44	0198600-83.1991.5.05.0012	NILTON ARAÚJO SOUZA	STP - SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE PÚBLICO	20/11/13
45	0133400-42.2009.5.05.0031	CARLOS NEVES DA BOA MORTE FREITAS	MUNICÍPIO SALVADOR	20/01/14
46	0005500-57.2006.5.05.0039	MARIA DOS ANJOS SANTANA	MUNICÍPIO SALVADOR	21/02/14
47	0005500-57.2006.5.05.0039	GILMARA DOS REIS SOUZA	MUNICÍPIO SALVADOR	21/02/14
48	0005500-57.2006.5.05.0039	EDNA SANTOS DE SANTANA	MUNICÍPIO SALVADOR	21/02/14
49	0005500-57.2006.5.05.0039	CRISPIM GUALBERTO MOREIRA	MUNICÍPIO SALVADOR	21/02/14
50	0005500-57.2006.5.05.0039	EDVALDO SANTOS DE JESUS	MUNICÍPIO SALVADOR	21/02/14
51	0005500-57.2006.5.05.0039	MARLEIDE MARIA DE SOUZA FERREIRA	MUNICÍPIO SALVADOR	21/02/14
52	0005500-57.2006.5.05.0039	DORALICE MARIA DOS SANTOS	MUNICÍPIO SALVADOR	21/02/14
53	0125500-92.2009.5.05.0003	SINDVIGILANTES - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA	MUNICÍPIO SALVADOR	21/02/14
54	0000531-37.2011.5.05.0002	LUCIANO DE JESUS SOUZA	MUNICÍPIO SALVADOR	21/02/14
55	0075900-09.2009.5.05.0034	JOÃO IZIDRO DE MIRANDA NETO	MUNICÍPIO SALVADOR	21/02/14

	PRECATORIO	EXEQUENTE	EXECUTADO	DATA OFÍCIO
56	0075100-61.2006.5.05.0009	JOSÉ NOGUEIRA DA SILVA JÚNIOR	MUNICÍPIO SALVADOR	31/03/14
57	0075100-61.2006.5.05.0009	MÁRCIO REGO CABRAL	MUNICÍPIO SALVADOR	31/03/14
58	0000930-30.2011.5.05.0014	KLÉBER SILVA LOPES	MUNICÍPIO SALVADOR	14/04/14
59	0001091-49.2011.5.05.0011	SILVONEI SOUZA DO ROSÁRIO	MUNICÍPIO SALVADOR	05/05/14
60	0000314-82.2011.5.05.0005	ROGÉRIO ARGOLO DOS SANTOS	MUNICÍPIO SALVADOR	07/05/14
61	0000200-12.2012.5.05.0005	WILLIAM DOS SANTOS OLIVEIRA	MUNICÍPIO SALVADOR	07/05/14
62	0000375-47.2010.5.05.0014	EDIMILSON JESUS DE OLIVEIRA	MUNICÍPIO SALVADOR	02/06/14
63	0138200-43.2008.5.05.0001	JAMYLE SANTANA REIS	MUNICÍPIO SALVADOR	03/06/14
64	0000672-78.2011.5.05.0027	GERSON SILVA DOS SANTOS	MUNICÍPIO SALVADOR	14/8/2014
65	0001058-50.2011.5.05.0014	BARTOLOMEU JESUS DA PURIFICAÇÃO	MUNICÍPIO SALVADOR	29/8/2014
66	0000667-34.2011.5.05.0002	EDSON SANTANA SOUZA	MUNICÍPIO SALVADOR	3/10/2014
67	0059800-54.2009.5.05.00009	RITA DE CÁSSIA TELES DE LIMA	MUNICÍPIO SALVADOR	20/10/2014
68	0059800-54.2009.5.05.00009	RICARDO ANDRADE SOUZA MANGABEIRA	MUNICÍPIO SALVADOR	20/10/2014
69	0059800-54.2009.5.05.00009	EDAILSON JOSÉ PEREIRA DA SILVA	MUNICÍPIO SALVADOR	20/10/2014

	PRECATORIO	EXEQUENTE	EXECUTADO	DATA OFÍCIO
70	0059800-54.2009.5.05.00009	MARIANA ARAÚJO SILVA DIZ	MUNICÍPIO SALVADOR	20/10/2014
71	0059800-54.2009.5.05.00009	KARINE MOREIRA GIDI	MUNICÍPIO SALVADOR	20/10/2014
72	0000475-38.2011.5.05.0023	RENIVAL NERI DE SOUZA	MUNICÍPIO SALVADOR	4/11/2014
73	0000256-73.2011.5.05.0007	JOÃO CARLOS DOS SANTOS	MUNICÍPIO SALVADOR	20/1/2015
74	0000945-96.2011.5.05.0014	JOSELITO DE JESUS CARVALHO	MUNICÍPIO SALVADOR	20/1/2015
75	0059100-83.1997.5.05.0014	LUIZ VINÍCIUS BRITO DE SANTANA	MUNICÍPIO SALVADOR	20/1/2015
76	0095600-52.2009.5.05.0007	PAULA ALEXANDRA SANTOS MATOS	MUNICÍPIO SALVADOR	21/1/2015
77	0000323-44.2011.5.05.0005	ELIEZER SOARES SANTANA	MUNICÍPIO SALVADOR	26/1/2015
78	0000325-33.2011.5.05.0031	JOSELITO JOSÉ DE ARRUDA	MUNICÍPIO SALVADOR	26/1/2015
79	0001033-56.2010.5.05.0019	JOSÉ RAIMUNDO FERREIRA DA PAIXÃO	MUNICÍPIO SALVADOR	27/1/2015
80	0000418-68.2011.5.05.0007	HAMILTON DA PAIXÃO LOPES FILHO	MUNICÍPIO SALVADOR	4/2/2015
81	0001151-49.2011.5.05.0002	LAÉRCIO DE SOUSA BRANDÃO	MUNICÍPIO SALVADOR	4/2/2015
82	0001233-45.2010.5.05.0025	ISAÍAS ELIAS DA SILVA SANTOS	MUNICÍPIO SALVADOR	10/2/2015
83	0000379-88.2013.5.05.0011	LARISSA MARIA MERCÊS AMADO	MUNICÍPIO SALVADOR	11/2/2015

	PRECATORIO	EXEQUENTE	EXECUTADO	DATA OFÍCIO
84	0000264-38.2011.5.05.0011	HUGO SANTOS BISPO	MUNICÍPIO SALVADOR	19/2/2015
85	0045000-52.2009.5.05.0031	SILVANDIRA ALENCAR NASCIMENTO	MUNICÍPIO SALVADOR	10/3/2015
86	0045000-52.2009.5.05.0031	JOSEMARY NASCIMENTO SANTOS	MUNICÍPIO SALVADOR	10/3/2015
87	0045000-52.2009.5.05.0031	GÍCIA MARIA DE SALES SOARES	MUNICÍPIO SALVADOR	10/3/2015
88	0045000-52.2009.5.05.0031	MANOELA FRANCA DE JESUS	MUNICÍPIO SALVADOR	10/3/2015
89	0045000-52.2009.5.05.0031	ELIVALDETE DJANIRA TUDE	MUNICÍPIO SALVADOR	10/3/2015
90	0045000-52.2009.5.05.0031	CREMILDA SANTOS FERREIRA	MUNICÍPIO SALVADOR	10/3/2015
91	0045000-52.2009.5.05.0031	MANOELITA BARRETO CERQUEIRA	MUNICÍPIO SALVADOR	10/3/2015
92	0045000-52.2009.5.05.0031	MARINALVA DE JESUS	MUNICÍPIO SALVADOR	10/3/2015
93	0045000-52.2009.5.05.0031	IRAILDES SILVA CONCEIÇÃO	MUNICÍPIO SALVADOR	10/3/2015
94	0045000-52.2009.5.05.0031	LINDALVA NEVES DA SILVA	MUNICÍPIO SALVADOR	10/3/2015
95	0045000-52.2009.5.05.0031	MARISE MORENO DA CONCEIÇÃO	MUNICÍPIO SALVADOR	10/3/2015
96	0000806-50.2011.5.05.0013	GUTEMBERG RUFINO MAIA	MUNICÍPIO SALVADOR	13/3/2015
97	0011500-33.1997.5.05.0025	SÍLVIO SANTOS DA SILVA E OUTROS	MUNICÍPIO SALVADOR	30/3/2015

	PRECATORIO	EXEQUENTE	EXECUTADO	DATA OFÍCIO
98	0011500-33.1997.5.05.0025	ALMÉRIO DA SILVA DE SANTANA	MUNICÍPIO SALVADOR	30/3/2015
99	0011500-33.1997.5.05.0025	ANTÔNIO CARLOS VASCONCELOS CATELA	MUNICÍPIO SALVADOR	30/3/2015
100	0011500-33.1997.5.05.0025	ANTÔNIO RENILDO FRAGOSO COSTA	MUNICÍPIO SALVADOR	30/3/2015
101	0011500-33.1997.5.05.0025	CONCEIÇÃO MARIA SILVA ARAÚJO	MUNICÍPIO SALVADOR	30/3/2015
102	0011500-33.1997.5.05.0025	ENAURA SANTANA DE JESUS	MUNICÍPIO SALVADOR	30/3/2015
103	0011500-33.1997.5.05.0025	ERIKA VIRGÍNIA LÚCIA DASINGER	MUNICÍPIO SALVADOR	30/3/2015
104	0011500-33.1997.5.05.0025	ERIVAL MIRANDA GUIMARÃES	MUNICÍPIO SALVADOR	30/3/2015
105	0011500-33.1997.5.05.0025	FÁBIO ANDRÉ DUARTE DA ROCHA	MUNICÍPIO SALVADOR	30/3/2015
106	0011500-33.1997.5.05.0025	GENEVALDO MOREIRA DE MATOS	MUNICÍPIO SALVADOR	30/3/2015
107	0011500-33.1997.5.05.0025	ILMA RIBEIRO PESSOA	MUNICÍPIO SALVADOR	30/3/2015
108	0011500-33.1997.5.05.0025	ISABEL CRISTINA SALES MACEDO	MUNICÍPIO SALVADOR	30/3/2015
109	0011500-33.1997.5.05.0025	JOSÉ ANTÔNIO DE JESUS	MUNICÍPIO SALVADOR	30/3/2015
110	0011500-33.1997.5.05.0025	JOSÉ AUGUSTO VIEIRA DOS SANTOS	MUNICÍPIO SALVADOR	30/3/2015
111	0011500-33.1997.5.05.0025	JOSÉ QUERINO DA SILVA	MUNICÍPIO SALVADOR	30/3/2015

	PRECATORIO	EXEQUENTE	EXECUTADO	DATA OFÍCIO
112	0011500-33.1997.5.05.0025	LÚCIO ÂNGELO HORA ALVES	MUNICÍPIO SALVADOR	30/3/2015
113	0011500-33.1997.5.05.0025	MÁRCIA CARVALHO DE OLIVEIRA	MUNICÍPIO SALVADOR	30/3/2015
114	0011500-33.1997.5.05.0025	MÁRCIA PASSOS DOS SANTOS	MUNICÍPIO SALVADOR	30/3/2015
115	0011500-33.1997.5.05.0025	MARCO ROGÉRIO DE ALMEIDA	MUNICÍPIO SALVADOR	30/3/2015
116	0011500-33.1997.5.05.0025	MARCOS MOREIRA SOLTER	MUNICÍPIO SALVADOR	30/3/2015
117	0011500-33.1997.5.05.0025	MARIA CRISTINA VALVERDE BARBOSA ADORNO	MUNICÍPIO SALVADOR	30/3/2015
118	0011500-33.1997.5.05.0025	MARIA DA GLÓRIA NASCIMENTO CABRAL	MUNICÍPIO SALVADOR	30/3/2015
119	0011500-33.1997.5.05.0025	MARIA DO SOCORRO ALMEIDA SILVA	MUNICÍPIO SALVADOR	30/3/2015
120	0011500-33.1997.5.05.0025	MARTA MARIA VIEIRA DE MELO	MUNICÍPIO SALVADOR	30/3/2015
121	0011500-33.1997.5.05.0025	NEUZA NASCIMENTO NOGUEIRA	MUNICÍPIO SALVADOR	30/3/2015
122	0011500-33.1997.5.05.0025	NILDA SOUZA BARRETO	MUNICÍPIO SALVADOR	30/3/2015
123	0011500-33.1997.5.05.0025	OSVALDINO DAS VIRGENS	MUNICÍPIO SALVADOR	30/3/2015
124	0011500-33.1997.5.05.0025	PAULO CÉSAR MESQUITA MOTA	MUNICÍPIO SALVADOR	30/3/2015
125	0011500-33.1997.5.05.0025	PEDRO ALMEIDA DIAS	MUNICÍPIO SALVADOR	30/3/2015

	PRECATORIO	EXEQUENTE	EXECUTADO	DATA OFÍCIO
126	0011500-33.1997.5.05.0025	ROBERTO MACEDO DE ANDRADE	MUNICÍPIO SALVADOR	30/3/2015
127	0011500-33.1997.5.05.0025	ROSANA EMÍLIA DÓREA DE SOUZA	MUNICÍPIO SALVADOR	30/3/2015
128	0011500-33.1997.5.05.0025	SÍLVIA MARIA DE ARAÚJO GOMES	MUNICÍPIO SALVADOR	30/3/2015
129	0011500-33.1997.5.05.0025	SOLANGE SOUZA MACEDO	MUNICÍPIO SALVADOR	30/3/2015
130	0011500-33.1997.5.05.0025	SORAYA GASPAR DE SOUZA	MUNICÍPIO SALVADOR	30/3/2015
131	0011500-33.1997.5.05.0025	TÂNIA BARRETO DE ALMEIDA COUTO	MUNICÍPIO SALVADOR	30/3/2015
132	0011500-33.1997.5.05.0025	TEREZA DA PURIFICAÇÃO SOUZA NOBRE	MUNICÍPIO SALVADOR	30/3/2015
133	0011500-33.1997.5.05.0025	VÂNIA GUNES VIEIRA	MUNICÍPIO SALVADOR	30/3/2015
134	0011500-33.1997.5.05.0025	WASHINGTON CARDOSO DE OLIVEIRA	MUNICÍPIO SALVADOR	30/3/2015
135	0109300-79.2006.5.05.0014	MARIA HELENA GOMES DOS SANTOS	MUNICÍPIO SALVADOR	23/4/2015
136	0103700-18.2009.5.05.0032	HELDER DE JESUS SANTANA	MUNICÍPIO SALVADOR	23/4/2015
137	0000916-32.2010.5.05.0030	GILMAR DOS SANTOS	MUNICÍPIO SALVADOR	29/4/2015
138	0000883-65.2011.5.05.0011	ANTÔNIO CÉSAR BASTOS DOS SANTOS	MUNICÍPIO SALVADOR	7/5/2015

	PRECATORIO	EXEQUENTE	EXECUTADO	DATA OFÍCIO
139	0106000-53.2009.5.05.0031	RUBEM CARNEIRO DA SILVA FILHO	MUNICÍPIO SALVADOR	15/5/2015
140	0053700-96.2008.5.05.0016	MARIA DAS GRAÇAS SANTOS SILVA	MUNICÍPIO SALVADOR	2/6/2015